

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO a necessidade de atualizar a relação de Gestores dos Objetivos do Plano Estratégico 2022-2026, em razão de readequações administrativas internas;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - O Anexo do Ato GP nº 12, de 7 de junho de 2022, fica substituído pelo Anexo integrante deste Ato.

**Artigo 2º** - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 25 de abril de 2025.

**ANTONIO ROQUE CITADINI**

**PRESIDENTE**

**ANEXO**

**Plano Estratégico 2022-2026**

**Gestores dos Objetivos Estratégicos**

OE	Descrição	Gestor
1	Promover o Desenvolvimento Sustentável	Leandro Luís dos Santos Dall'Olio (Observatório do Futuro/DCE)
2	Fortalecer a Transparência e o Controle Social	Roberta Rocha P. de Veras Sebastião (DF-06)
3	Contribuir para Melhoria da Gestão Pública e da Prevenção de Erros e Fraudes	Pedro Ribeiro Fagundes (DCE)
4	Avançar na Efetividade da Fiscalização	Paulo Massaru Uesugi Sugiura e Alexandre Teixeira Carsola (DSF/SDG)
5	Expandir a Atuação Preventiva e Orientativa	Rosely Duarte Correa (Controle Interno)
6	Promover a Gestão Integrada da Instituição	Leonardo Cristiano (DCE)
7	Redesenhar Processos Finalísticos, Operacionais e de Suporte	Erik Draganov Santos (GP)
8	Aperfeiçoar a Comunicação Institucional Interna e Externa	Fernando Henrique Martins da Silva (DCS)
9	Aprimorar as Ações de Capacitação Interna	Bibiana Helena Freitas Camargo (EPCP)
10	Reestruturar e Dinamizar a Gestão de Pessoas	Andréa Vilas Boas Soares Alexandre (DGP/DGA)
11	Promover Continuamente a Inovação e a Evolução Digital	José Ricardo Figueiredo Vaz (DSIS/DTI)

**ATO GP Nº 06/2025**

*Dispõe sobre a Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso – CADA.*

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a integridade, segurança, preservação e eficiência na gestão e no acesso aos documentos arquivísticos do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; e

CONSIDERANDO a necessidade de organizar instância técnica especializada que atue na elaboração, avaliação e no acompanhamento das políticas institucionais de gestão documental e de acesso à informação, em conformidade com a legislação arquivística vigente, sob orientação do Arquivo Público do Estado,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - A Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso – CADA, vinculada ao Gabinete da Presidência, é instância colegiada multidisciplinar, de caráter permanente, responsável por elaborar, avaliar e acompanhar as políticas de gestão documental e de acesso à informação, com a finalidade de garantir a proteção e a destinação adequada dos documentos arquivísticos do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**Artigo 2º** - A CADA será composta pelos seguintes membros e respectivos suplentes:

I - 1 (um) representante do Gabinete da Presidência – GP, designado dentre os servidores da Diretoria de Expediente da Presidência – DEP;

II - 1 (um) representante da Secretaria-Diretoria Geral – SDG;

III - 1 (um) representante do Departamento Geral de Administração – DGA;

IV - 1 (um) representante do Departamento de Tecnologia da Informação – DTI;

V - 1 (um) representante da Diretoria de Gerenciamento de Processos – DPROC;

VI - o Encarregado de Dados do TCESP.

§ 1º - A coordenação da comissão caberá ao servidor indicado no inciso I deste artigo.

§ 2º - As deliberações da CADA serão tomadas pelo voto da maioria simples de seus membros e serão lavradas em ata, prevalecendo o voto do coordenador, em caso de empate.

**Artigo 3º** - São atribuições da CADA:

I - quanto à política de gestão documental:

a) estabelecer interlocução com o Arquivo Público do Estado de São Paulo, de modo a disseminar as normas e os procedimentos técnicos arquivísticos no âmbito do TCESP, solicitando orientação sempre que necessário;

b) elaborar proposta de política de gestão documental, bem como de plano de classificação e de tabela de temporalidade de documentos relativos às atividades-meio e fim do TCESP, planejando sua revisão periódica, em conformidade com as orientações do Arquivo Público do Estado de São Paulo;

c) orientar sobre a implementação da política de gestão documental e efetiva aplicação de planos de classificação e de tabelas de temporalidade de documentos, inclusive em relação aos documentos digitais;

d) coordenar, prestar orientação técnica e realizar a análise, aprovação e ratificação da eliminação de documentos em conformidade com as normas e diretrizes vigentes;

e) propor critérios para orientar a seleção de amostragens dos documentos destinados à eliminação, nos termos da legislação vigente.

II - quanto à política de acesso à informação:

a) orientar a gestão transparente dos documentos, dados e informações do TCESP, visando assegurar o amplo acesso e divulgação;

b) elaborar proposta para atualizar os instrumentos que regulamentam o acesso à informação no âmbito do TCESP;

c) manifestar-se sobre os prazos mínimos de restrição de acesso aos documentos, dados ou informações pessoais;

d) atuar como instância consultiva do Presidente do TCESP, sempre que provocada, sobre os recursos interpostos relativos às solicitações de acesso a documentos, dados e informações não atendidas ou indeferidas.

III - encaminhar ao Presidente do TCESP relatórios periódicos sobre o andamento dos trabalhos.

**Parágrafo único** - Para o perfeito cumprimento de suas atribuições, a CADA poderá convocar servidores que possam contribuir com seus conhecimentos e experiências, bem como propor a constituição de grupos de trabalho para desenvolver estudos técnicos e revisar procedimentos, de forma a aprimorar a gestão documental e o acesso à informação.

**Artigo 4º** - A CADA poderá submeter à Presidência proposta de consulta ao Gabinete Técnico da Presidência – GTP com relação à definição de prazos de guarda e destinação dos documentos.

**Artigo 5º** - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

São Paulo, 25 de abril de 2025.

**ANTONIO ROQUE CITADINI**

**PRESIDENTE**

**ATO GP Nº 07/2025**

*Atualiza a composição da Comissão Organizadora das comemorações alusivas aos 10 anos de lançamento do Índice de Efetividade da Gestão Municipal (IEG-M).*

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - A Comissão Organizadora, formada pelo Conselheiro Coordenador, encarregada de planejar, definir e coordenar as ações destinadas a celebrar os 10 anos de lançamento do Índice de Efetividade da Gestão Municipal – IEG-M, instituída pelo artigo 1º do Ato GP nº 04/2025, é integrada pelos seguintes membros:

I – Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, a quem compete a coordenação dos trabalhos;

II – Conselheira Cristiana de Castro Moraes, Vice-Presidente do TCESP;

III – Patrícia Zorzan Alves, Assessora do Gabinete do Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo;

IV – Bibiana Helena Freitas Camargo, Diretora da Escola Paulista de Contas Públicas;

V – Márcia Harumi Hirata, Chefe Técnica da Seção de Indicadores da Divisão Audesp;

VI – Manuela Prado Leitão, Assessora do Gabinete do Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo;

VII – Marcello José Ferreira de Amorim, Diretor Técnico da Diretoria de Serviços;

VIII – Patrícia Agiz Almeida da Silva, Diretora Técnica da Diretoria de Contratos e Projetos;

IX – Reginaldo de Souza Coelho, Diretor Técnico da Diretoria de Materiais;

X – Rodney José Idankas, Auditor de Controle Externo da Divisão Audesp.

**Artigo 2º** - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 25 de abril de 2025.

**ANTONIO ROQUE CITADINI**

**PRESIDENTE**